



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS MONITORES DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Monjolos, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 11 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 758 de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária para atender o CRAS.

**DECRETA:**

Art. 1º - A carga horária e o vencimento dos monitores contratados na forma da Lei Municipal nº 758/2009, será de:

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
Monitor do CRAS	40 horas/semanais	R\$880,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 27 de janeiro de 2016.

Pedro Assis Filho  
Prefeito Municipal